

**ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0887/2016 – TCM, DE 07/07/2016.**

PORTARIA Nº 1150/2016 – TCM, DE 30/09/2016  
 Nome: SANDRA MARIA FONTELES OLIVEIRA E SILVA  
 Assunto: Afastamento por motivo de doença.  
 Período: 19 a 23/09/2016.

PORTARIA Nº 1157/2016 – TCM, DE 06/10/2016  
 Nome: JOSE MARIA COSTA BRAGA  
 Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete da Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ.  
 A contar de 01/10/2016.

PORTARIA Nº 1165/2016 – TCM, DE 06/10/2016  
 Nome: ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO  
 Assunto: Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 2002/2005, 2005/2008, 2008/2011 e 2011/2014, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1166/2016 – TCM, DE 06/10/2016  
 Nome: ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO  
 Assunto: Licença-prêmio, referente ao triênio 1993/1996.  
 Período: 02/09 a 31/10/2016.

PORTARIA Nº 1167/2016 – TCM, DE 06/10/2016  
 Nome: ROSILENE ELERES CASSEB  
 Assunto: Licença Saúde.  
 Período: 12 a 26/09/2016.

PORTARIA Nº 1168/2016 – TCM, DE 06/10/2016  
 Nome: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO  
 Assunto: Prorrogar por 93 (noventa e três) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0929/2016, de 25/07/2016.  
 Período: 31/07 a 31/10/2016.

PORTARIA Nº 1170/2016 – TCM, DE 07/10/2016  
 Nome: ANTONIO SEVERINO FILHO  
 Assunto: Licença Saúde.  
 Período: 08/08 a 06/09/2016.

PORTARIA Nº 1171/2016 – TCM, DE 13/10/2016  
 Nome: VALDEMAR DE JESUS FILHO  
 Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 1069/2016, de 02/09/2016, referente ao Período Aquisitivo 2015/2016, ficando o saldo para gozo oportuno.  
 No dia 13/10/2016.

PORTARIA Nº 1172/2016 – TCM, DE 13/10/2016  
 Nome: CARLOS AUGUSTO GOMES MONTEIRO  
 Assunto: Licença-prêmio, referente a parte do triênio 1997/2000.  
 Período: 17/10 a 15/11/2016.

PORTARIA Nº 1173/2016 – TCM, DE 13/10/2016  
 Nome: Conselheiro Substituto JOSE ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA  
 Assunto: Autorizar o gozo do saldo de 09 (nove) dias de férias, concedidas através da Portaria nº 0421/2016, de 15/04/2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.  
 Período: 20 a 28/10/2016.

PORTARIA Nº 1175/2016 – TCM, DE 14/10/2016  
 Nome: Conselheiro Substituto JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA  
 Assunto: Férias.  
 Período: 03/11 a 02/12/2016, referentes ao P.A.: 2014/2015.

PORTARIA Nº 1200/2016 – TCM, DE 31/10/2016  
 Nome: NEWTON CARMO DA ROCHA  
 Assunto: Afastamento decorrente de casamento.  
 Período: 14 a 21/10/2016.

PORTARIA Nº 1201/2016 – TCM, DE 31/10/2016  
 Nome: FABIO BARBOSA AMARAL  
 Assunto: Licença Paternidade.  
 Período: 19 a 28/10/2016.

PORTARIA Nº 1204/2016 – TCM, DE 31/10/2016  
 Nome: DELMA ROSANA C. BRANCO DE VASCONCELOS  
 Assunto: Licença-prêmio, referente a parte do triênio 2011/2014.  
 Período: 19/10 a 17/11/2016.

**Protocolo: 120621**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

**ACÓRDÃO Nº 29.495, DE 04/10/2016**  
 Processo nº 964402009-00 (201001527-00)  
 Origem: Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Ourilândia do Norte  
 Assunto: Prestação de Contas de 2009  
 Responsável: Raimunda Craveira dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
**EMENTA:** Prestação de Contas. Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Ourilândia do Norte. Exercício de 2009. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 191 a 195 dos autos.  
 Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Sra. Raimunda Craveira dos Santos, nos termos do Art. 101, do RI/TCM, devendo ser expedido à Ordenadora, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-21.483.577,11 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos).

**ACÓRDÃO Nº 29.556, DE 18/10/2016**

Processo nº 820022012-00  
 Assunto: Pedido de Revisão c/c Efeito Suspensivo (201606650-00)  
 Órgão: Câmara Municipal de Soure  
 Responsável: Ademar Cardoso Macedo  
 Procurador/Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro (OAB/PA 14.045)  
 Instrução: 3ª Controladoria  
 Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2012  
**EMENTA:** PEDIDO DE REVISÃO COM EFEITO SUSPENSIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE. EXERCÍCIO 2012. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO QUE GARANTE A REGULARIZAÇÃO PARCIAL DAS FALHAS APONTADAS. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2011/TCM C/C ART. 103, II, DO RITCM. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, ALTERANDO-SE A DECISÃO ANTERIORMENTE PROLATADA. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo, contra o Acórdão n.º 27.642/2015, publicado no DOE de 20.10.15, que deliberou pela não aprovação das contas da Câmara Municipal de Soure, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade. Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento parcial nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 815-824, alterando-se, a decisão anteriormente prolatada, nos termos do Acórdão n.º 27.642/2015, para considerar **regulares com ressalvas** a prestação de contas do exercício financeiro de 2012, da Câmara Municipal de Soure, sob a responsabilidade de Ademar Cardoso Macedo, devendo ser emitido Alvará de Quitação no valor de R\$-875.632,69 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual, fica condicionado à comprovação de recolhimento da multa fixada.

**ACÓRDÃO Nº 29.581, DE 25/10/2016**

Processo nº 0784122012-00  
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia  
 Assunto: Prestação de Contas 2012  
 Interessado: Benedito da Silva Azevedo  
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
**EMENTA:** Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia, Exercício 2012. Pela aprovação com ressalvas das contas, multa e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 428 a 431 dos autos.  
 Decisão: I. Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia, exercício 2012, de responsabilidade do Sr. Benedito da Silva Azevedo; II. Expedir Alvará de Quitação no valor de R\$ 6.627.691,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais) em favor do Sr. Benedito da Silva Azevedo pelas despesas ordenadas.  
 III. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento do TCM/PA/FUNREAP, no prazo de 30 dias, a título de multa, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no Art. 282, III, "a", do RI/TCM/PA, pela remessa de processos licitatórios incompletos.

**ACÓRDÃO Nº 29.585, DE 25/10/2016**

Processo nº 201603698-00 (410022006-00)  
 Origem: Câmara Municipal de Magalhães Barata  
 Assunto: Recurso Ordinário interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 28.186/2015/TCM, referente ao exercício de 2006  
 Interessado: Waldemir Ferreira Costa – (Ordenador)  
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
**EMENTA:** Recurso Ordinário. CM de Magalhães Barata. Exercício de 2006. Pelo conhecimento e provimento do recurso, pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas cominadas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 126 a 129 dos autos. Decisão: I – Conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão objeto do Acórdão nº 28.186/TCM, de

26.11.2015, para aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Magalhães Barata, exercício de 2006, uma vez que foram sanadas as irregularidades que ensejaram a reprovação das contas, quais sejam, pagamento a maior dos subsídios dos Vereadores e agente ordenador de R\$-3.292,91. Persistiram, todavia, as falhas objeto das multas cominadas, R\$-600,00, pela remessa intempestiva do 1º quadrimestre e R\$-1.001,00, pelo atraso no envio do Relatório de Gestão fiscal do 1º quadrimestre, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, na forma estabelecida no Acórdão recorrido;  
 II – Expedir em favor do Ordenador de Despesas Waldemir Ferreira da Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-244.402,15 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), após o recolhimento determinado.

**ACÓRDÃO Nº 29.587, DE 25/10/2016**

Processo nº 201305322-00  
 Origem: PMB / IPAMB  
 Assunto: Aposentadoria  
 Interessado(a): Manoel Agostinho Gonçalves  
 Responsável: Erick Nelo Pedreira  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
**EMENTA:** Portaria nº 0380/2013 – PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/2005. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a Portaria nº 0380/2013, de 19 de março de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 29.590, DE 25/10/2016**

Processo nº 201504675-00  
 Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia  
 Assunto: Contrato Temporário  
 Responsável: José Maria Lima Magalhães – (Presidente)  
 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
**EMENTA:** Contrato Temporário. Câmara Municipal de Floresta do Araguaia. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 20 e 21 dos autos. Decisão: Negar registro ao Contrato Temporário nº 001/2015, firmado pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia com Francislau Naves Guimarães, para exercer a função de Vigilância Patrimonial, com vigência de 01/02/2015 a 31/12/2015, pelas razões expostas no voto.

**ACÓRDÃO Nº 29.592, DE 25/10/2016**

Processo nº 201510685-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEFAZ – Secretaria da Fazenda  
 Assunto: Contratos Temporários  
 Responsável: Leudicy Maria de Souza Leão – (Secretária Mun. de Administração)  
 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
**EMENTA:** Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEFAZ. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos, com advertência ao Gestor. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 107 e 108 dos autos. Decisão: I – Negar registro aos 78 (setenta e oito) Contratos Temporários, firmados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas com Vanessa do Socorro da Silva Monteiro e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Auxiliar Administrativo e outros, pelas razões expostas no voto;  
 II – Advertir ao Gestor do Município de Parauapebas, para que proceda a realização de Concurso Público, com objetivo de preenchimento dos cargos necessários à regularidade dos serviços públicos daquele Município.

**ACÓRDÃO Nº 29.593, DE 25/10/2016**

Processo nº 201502902-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço  
 Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos  
 Responsável: Antonia Diana Mota de Oliveira – (Prefeita)  
 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
**EMENTA:** Contratos Temporários e Termos Aditivos. Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos, com advertência ao Gestor. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 209 a 211 dos autos. Decisão: I – Negar registro aos 763 (setecentos e sessenta e três) Contratos Temporários, firmados pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço com Analidia Siqueira de Souza e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e outros, e aos 158 (cento e cinquenta e oito) Termos Aditivos de Prorrogação, firmados com Abedias Pinheiro de Oliveira e outros, pelas razões expostas no voto;  
 II – Advertir ao Gestor do Município de Capitão Poço, para que proceda a realização de Concurso Público, com objetivo de preenchimento dos cargos necessários à regularidade do Serviço Público.